

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-EMAP, REPETIÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-EMAP**

A Pregoeira da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação do setor técnico da EMAP, resposta a CARTA formulada pela empresa GLOBAL OFFSHORE, sobre itens do Edital da Licitação Pública do Pregão Presencial Nº 019/2018-EMAP, repetição do Pregão Presencial Nº 017/2018-EMAP, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação do serviço de mergulho especializado para inspeção de estruturas, análise de substrato e detecção de objetos nas áreas submersas de responsabilidade da EMAP.

1. "Verifica-se um alto custo de locação de embarcação e de transporte e disponibilidade de máquinas e equipamentos, principalmente da câmara hibernária."
Resposta: Esta questão foi discutida internamente e optou-se por considerar a pesquisa de preço fornecida por fornecedor local.
2. "Observamos a complexidade dos serviços a serem executados em condições insalubres a uma profundidade abaixo de 30 m onde o mergulhador nessa lamina d'água só disponibiliza 20min de fundo sem descompressão sob condições perigosas e ou especiais."
Resposta: As áreas de trabalhos citadas, no Termo de Referência –TR, são todas recobertas com levantamentos batimétricos periódicos realizados pela EMAP. Dessa maneira, todas as profundidades dos mergulhos são conhecidas, garantindo que o serviço seja realizado em profundidade inferior a 30 metros, ou seja, condições de MERGULHO RASO segundo a definição da NORMAM-15/DPC, utilizando ar comprimido (MGE) como mistura respiratória." (parágrafo do tem 2.3 do TR).
3. "Referente a inspeção das estacas encamisadas e as estacas pranchas se faz necessário uma limpeza das obras vivas que se encontram agregadas as estruturas, temos que levar em conta a falta de visibilidade fazendo com que a inspeção se realize através de contato direto com a estrutura por esse motivo se faz necessário a remoção da vida marinha."
Resposta: O Termo de Referência foi submetido à Gerência de Segurança Saúde e Meio Ambiente – GESMA /EMAP que fez suas considerações, todas elas devidamente incluídas no Termo de Referência.
4. "Não existe um conhecimento preciso do que pode ser encontrado nesse trecho, nem a sua localização e quantidade."
Resposta: Justamente por não saber o que há no fundo que contratamos o serviço. A localização é conhecida, conforme mencionado no Termo de Referência.
5. "Não existe uma quantidade mínima de diárias de mergulho, sendo o contratante pago pela diária de mergulho, essa situação a contratada pode ter prejuízo nessa operação."
Resposta: A quantidade mínima são 2 diárias, podendo se estender até 3, como mostra o cronograma do item 6 do Termo de Referência.

6. “Para o caso de três decidas não temos como avaliar se é possível sem saber a profundidade do local. E segundo a NORMAN 15 sob condições perigosas a equipe será acrescida de mais um mergulhador pois os mergulhos serão executados em dupla ou seja,

1 supervisor

1 marinheiro

2 mergulhadores em cima

2 mergulhadores executando a faina”

Resposta: As áreas de trabalhos citadas no Termo de Referência (TR) são todas recobertas com levantamentos batimétricos periódicos realizados pela EMAP.

7. “No texto acima, a EMAP informa que a chamada para o serviço será "pontual", isto é, não garante a sequenciada da operação, podendo convocar a empresa em dias aleatórios, ficando o contratante aguardando, não sabe quantos dias, para uma nova chamada. Nesse período inserto, parado à disposição da EMAP, a empresa contratada não será remunerada. Está demonstrado que existe um **GRAVE RISCO FINANCEIRO** nessa situação.”

Resposta: A sequência da operação está prevista no item 6 do Termo de Referência - Cronograma de Execução.

São Luís/MA, 12 de junho de 2018.

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Pregoeira da CSL/EMAP